



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 72/02 – Autógrafo nº 29/03 – Proc. nº 1171/02

Lei n.º 3703, de 14 de julho de 2003.

"Proíbe o plantio de plantas espinhosas nas praças e jardins do Município"

EDER LINIO GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, nos termos do inciso II do artigo 53, combinado com o inciso I do artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Valinhos,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

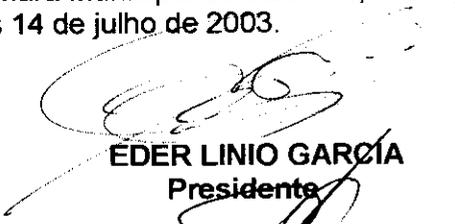
Artigo 1º - É proibido o plantio de plantas espinhosas nos canteiros das praças públicas e jardins do Município.

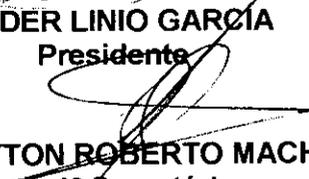
Artigo 2º - As plantas com caule espinhoso existente nas praças públicas e jardins do Município serão substituídas, à critério do Executivo, por outras que não apresentem riscos à integridade física das pessoas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

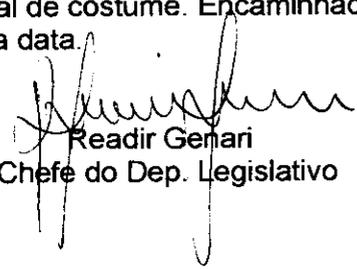
Câmara Municipal de Valinhos,
aos 14 de julho de 2003.


EDER LINIO GARCIA
Presidente


CLAYTON ROBERTO MACHADO
1º Secretário


OSMAR TASMO
2º Secretário

Publique-se, mediante afixação no local de costume. Encaminhada para publicação no Boletim Municipal nesta mesma data.


Readir Genari
Chefe do Dep. Legislativo